

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.22.44 CEP. 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 219/95 - Reautuado em 29-04-96  
INTERESSADA: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí  
ASSUNTO: Calendário Escolar de 1995 - (Relatório de Atividades)  
RELATORA: Cons<sup>a</sup> Frances Guiomar Rava Alves  
PARECER CEE Nº 224/96 - CETG - "D" - APROVADO EM 22-05-96  
COMUNICADO AO PLENO EM 29-05-96

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1995 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE 02/75.

1.2 APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 217 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, atendendo ao disposto na Deliberação CEE nº 20/86.

A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí desenvolveu suas atividades nesse período com 27 professores e 356 alunos matriculados no curso que mantém.

## 2. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1995 da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 17 de maio de 1996.

**a) Cons<sup>a</sup> Frances Guiomar Rava Alves**  
**Relatora**

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Eduardo Storópoli,, Eraldo Aurélio Franzese, José Mário Pires Azanha e Luiz Roberto Dante.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1996.

**a) Cons<sup>o</sup> José Mário Pires Azanha**  
**Presidente**